



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

que fazem parte integrante e complementar do presente Contrato, devendo ainda, estar de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente Contrato é de **45** (quarenta e cinco) dias corridos a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** não entregue os serviços objeto deste contrato no prazo determinado pela presente cláusula por motivos injustificados, este contrato poderá ser rescindido, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de contratação poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Parágrafo Primeiro, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93, e alterações posteriores, devendo a solicitação ser formalizada por escrito, de preferência com antecedência de 10 (dez) dias antes do término do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os motivos de força maior ou caso fortuito, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, e ainda com a devida autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O valor global do presente Contrato para a execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, no Núcleo Urbano Informal denominado Motorista José de Araújo, no Bairro Santo Agostinho no Município de Volta Redonda/RJ., é de **R\$ 27.311,27** (vinte e sete mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo, o **CONTRATANTE**, empenhou a favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1001.4130/3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 – Nota de Empenho n.º 000057 de 26 de abril de 2018 a importância supracitada, entretanto, a sua liquidação far-se-á, através de medição mensal realizada pelo Órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-

Assinado